



Assinado eletronicamente por THÂNIA ZANIRA NUNES DE QUEIROZ, em 28/08/2023 às 13:54:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial possui 2 anexos eletrônicos que estão disponíveis para consulta juntamente com a conferência de autenticidade do documento no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023007840928-01. Fl: 1/2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
FÓRUM PROFESSOR GONÇALO ROLLEMBERG LEITE,
UFS
Bairro - ROSA ELZE Cidade - SAO CRISTÓVÃO
Cep - 49100000 Telefone - 3261.9450

Normal(Justiça Gratuita)



202383503390

PROCESSO: 202283502071 (Eletrônico) 202083500979
NÚMERO ÚNICO: 0002994-37.2022.8.25.0073
NATUREZA: Cumprimento de sentença
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO DOCE VIDA ACQUA
EXECUTADO: JAIR RODRIGO TELES

MANDADO DE PENHORA / AVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão da Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe,,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda à PENHORA em bem(ns) de propriedade da parte executada, suficiente(s) para assegurar o pagamento do principal e cominações legais, no valor abaixo discriminado, bem como a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, de acordo com o disposto no §1º do art. 829 do CPC.

Bem indicado pelo exequente: a Penhora e a Avaliação do respectivo imóvel sob o qual recai o débito, qual seja: Unidade Residencial 206 do Bloco 3 ? Índico - Condomínio Doce Vida Acqua, situado na Rua Projetada, Lote 5, S/Nº, Bairro Rosa Elze, CEP.: 49100-000, São Cristóvão/SE.

Valor do débito: R\$ 12.873,71 (doze mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)

Qualificação da parte devedora:

Nome: JAIR RODRIGO TELES
Residência: RUA PROJETADA, : Unidade Residencial 206 do Bloco 3 ? Índico - Condomínio Doce Vida Acqua,
Bairro: ROSA ELZES
Cidade: SÃO CRISTÓVÃO - SE - SE

[TM4068, MD86]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por **THÂNIA ZANIRA NUNES DE QUEIROZ, Escrivão /Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão**, em 28/08/2023, às 13:54:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023007840928-01**.



Assinado eletronicamente por THÂNIA ZANIRA NUNES DE QUEIROZ, em 28/08/2023 às 13:54:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial possui 2 anexos eletrônicos que estão disponíveis para consulta juntamente com a conferência de autenticidade do documento no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023007840928-01. Fl: 2/2

Recebi o mandado 202383503390 em ____/____/____



JAIR RODRIGO TELES



Assinado eletronicamente por RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS, em 29/09/2023 às 10:08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023010525227-82. Fl: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202283502071 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0002994-37.2022.8.25.0073
MANDADO: 202383503390
DATA DE CUMPRIMENTO: 29/09/2023 00:00

DESTINATÁRIO: JAIR RODRIGO TELES
ENDEREÇO: RUA PROJETADA , : Unidade Residencial 206 do Bloco 3 ? Índico - Condomínio Doce Vida Acqua. BAIRRO: ROSA ELZES. SÃO CRISTÓVÃO/ SE. CEP: 49100-000
TIPO DE MANDADO: (NCPC) - Penhora e Avaliação
DATA DE AUDIÊNCIA:

CERTIDÃO

PENHORADO E AVALIADO, CONFORME AUTO EM ANEXO

[TC402, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, Oficial de Justiça, em 29/09/2023, às 10:08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023010525227-82**.



Poder Judiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 202283502071

NATUREZA: Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: Condomínio Doce Vida Acqua

EXECUTADO: Jair Rodrigo Teles

Ao(s) vinte e nove (29) dia(s) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte três (2023), em cumprimento ao mandado nº 202383503390, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a **PENHORA e AVALIAÇÃO** do bem abaixo descrito da parte devedora depositando-se em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do bem sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 12.873,71 (doze mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: Não fora encontrado nenhuma pessoa que assumisse o compromisso de fiel depositário (segundo informação da portaria este apartamento sempre esteve desocupado)

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR R\$
01	Apartamento 206, bloco 3 (Torre índico), Condomínio Doce Vida Acqua, composto de sala de estar/jantar, 03 quartos, WC, cozinha/área de serviço e laje técnica, conforme certidão de inteiro teor, localizado na Rua Projetada, nº 100, Bairro Madre Paulina, São Cristóvão/SE.	170.000,00

Valor total da AVALIAÇÃO do bem penhorado: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

() Bem indicado pelo executado

() Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário


Executor de Mandados
Ricardo Teixeira dos Santos
Técnico Judiciário
Mat. 7323

CERTIDÃO

Feita a penhora e avaliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos: **segundo informação da portaria este apartamento sempre esteve desocupado.**

Em 29/09/2023


Executor de Mandados
Ricardo Teixeira dos Santos
Técnico Judiciário
Mat. 7323